



## CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

### EDITAL

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Alberto Monteiro Pereira, Dr., Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio *faz público*, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de Mesão Frio (Santo André) foi desdobrada em **três secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 - A (anterior freguesia de São Nicolau)** - Edifício da Residência de Estudantes (lado esquerdo – sala 1).

**Secção de voto n.º 2 – B (anterior freguesia de Sta. Cristina)** - Edifício da Residência de Estudantes (lado esquerdo – sala 2).

**Secção de voto n.º 3 – C (anterior freguesia de Vila Jusã)** – Pavilhão Social do Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mesão Frio, 30 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Alberto Monteiro Pereira, Dr.)



**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.